



**SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR
PROGRAMA DE PESQUISAS CIENTÍFICAS NA ILHA DA TRINDADE**

**NORMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE MERGULHO NA ILHA
DA TRINDADE, ARQUIPÉLAGO DE MARTIN VAZ E ÁREA MARÍTIMA
ADJACENTE**

Brasília, DF.
Em 27 de fevereiro de 2015.

1. PROPÓSITO

Estabelecer as Normas a serem observadas pelos pesquisadores que, no respectivo projeto de pesquisa, esteja previsto a realização de mergulho nas ilhas da Trindade e Martin Vaz.

2. SITUAÇÃO

O Programa de Pesquisas Científicas na ilha da Trindade (PROTRINDADE) foi criado em 2007 como uma ação do Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM), no âmbito da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), e por meio de sua Secretaria (SECIRM). A demanda para tal, apresentada pela comunidade científica, foi a necessidade de sistematizar e ampliar o apoio às pesquisas naquela ilha, arquipélago de Martin Vaz e área marítima adjacente. Para tal, em dezembro de 2010 foi concluída a construção de uma Estação Científica na ilha (ECIT), capaz de alojar até 8 pesquisadores e dar-lhes estrutura adequada à suas atividades no local. Desta forma, a Marinha do Brasil reafirma seu compromisso com o desenvolvimento e apoio a pesquisa no País.

A ilha da Trindade, por sua vez, possui extensão de cerca de 9,0 quilômetros quadrados e é fortemente acidentada, com elevações de até 600 metros. Trata-se de uma ilha de origem vulcânica, surgida há três milhões de anos, onde a última erupção teria ocorrido a 50 mil anos atrás, o que é considerada uma atividade recente em termos geológicos. Por conta disso, ainda é possível encontrar a presença de lavas, cinzas e areias vulcânicas em boa parte de sua paisagem.

Em função de sua localização geográfica, distante a cerca de 1500Km do litoral brasileiro, a ilha somente pode ser alcançada por meio de embarcações após três ou quatro dias de navegação em alto-mar. É, portanto, um local ermo onde a logística de apoio é extremamente dificultada. Sendo

assim, é imprescindível a adoção de normas que regulamentem a atividade de mergulho no local, de forma que a permitir a consecução das pesquisas científicas sem descuidar da salvaguarda da vida humana envolvida na atividade.

3. NORMAS GERAIS

- 3.1. As atividades de mergulho na ilha da Trindade, arquipélago de Martin Vaz e área marítima adjacente devem se limitar ao mínimo necessário à execução das pesquisas científicas pretendidas. Desta forma, é vedado o uso de qualquer aparato de mergulho, e de apoio ao mesmo, em atividades sem vínculo com a pesquisa;
- 3.2. Os pesquisadores selecionados para compor uma determinada expedição do Programa e cujo projeto preveja a execução de atividades de mergulho, autônomo ou em apneia, deverão enviar a Coordenação do PROTRINDADE, até 15 dias antes do embarque, a cópia em PDF dos seguintes documentos:
 - a) Planejamento detalhado, contendo as seguintes informações: quantidade, locais e profundidades dos mergulhos a serem realizados, tempos de fundo e intervalos de superfície, bem como os respectivos objetivos (Anexo A);
 - b) Cópia autenticada dos certificados/cartões de conclusão dos cursos abaixo, com aproveitamento, comprobatórios que o requerente possui qualificação mínima para execução do mergulho (somente para o caso de mergulho autônomo):
 - Curso avançado de mergulho autônomo;
 - Curso de Primeiros Socorros; e
 - Curso de Resgate.
 - c) Termo de Responsabilidade (Anexo B), devidamente assinado.
- 3.3. As atividades de mergulho em apneia deverão se limitar a profundidade máxima de 10 metros. Já para o mergulho autônomo a profundidade normal de trabalho será de até 18 metros chegando no máximo aos 30 metros, desde que respeitada a tabela de planejamento vigente;
- 3.4. Após o recebimento de toda a documentação, seja para o mergulho autônomo ou em apneia, a Coordenação do Programa procederá a análise da mesma e caso verifique alguma inconsistência contactará o coordenador do projeto/pesquisadores para que sejam sanadas

as discrepâncias. Por outro lado, o não recebimento da documentação requerida em tempo hábil inviabilizará a participação do projeto na expedição para a qual foi selecionado.

4. NORMAS ESPECÍFICAS

- 4.1. Os perfis de mergulho utilizando equipamento autônomo deverão ser “**NÃO DESCOMPRESSIVOS**”, obedecendo as tabelas de planejamento vigentes para este tipo de mergulho. A realização de mergulho descompressivo, ou com mistura de gases, fica condicionada aos seguintes fatores:
 - a) existência de condições logísticas adequadas, ou seja, uma câmara hiperbárica no local e pessoal capacitado para operá-la; e
 - b) apresentação de um projeto específico, com toda a metodologia detalhadamente descrita, que deverá ser examinado no âmbito dos Subcomitês Científico/Ambiental e Logístico/Manutenção, antes de ser submetido à coordenação do Programa.
- 4.2. Os pesquisadores não poderão embarcar material para mergulho autônomo sem a aprovação da coordenação do Programa, responsável pela emissão da autorização de embarque de material de mergulho nos Navios de apoio.
- 4.3. É indispensável, para realização de mergulho na ilha da Trindade, arquipélago de Martin Vaz e área marítima adjacente, o preenchimento e assinatura do competente Termo de Responsabilidade (Anexo B).
- 4.4. Somente poderão realizar atividades de mergulho autônomo na ilha da Trindade, arquipélago de Martin Vaz e área marítima adjacente, os pesquisadores que tenham concluído com aproveitamento os cursos “Avançado de Mergulho Autônomo”, emitido por certificadora de mergulho autônomo nacional ou internacional, o “Curso de primeiros socorros” e o “Curso de Resgate”, cujos certificados/cartões deverão ser apresentados conforme apresentado no item 3.2.
- 4.5. É mandatário que as atividades de mergulho autônomo e em apneia sejam realizadas em dupla e com emprego de embarcação de apoio da ilha ou Navio. Para os mergulhos autônomos, os mergulhadores deverão estar providos, no mínimo, de colete equilibrador, manômetro, profundímetro e fonte alternativa de ar. Para os mergulhos em apneia, os mergulhadores deverão portar, no mínimo, máscara, snorkel/respirador e nadadeiras. Para o caso de projeto que possua apenas um pesquisador engajado nas atividades de mergulho,

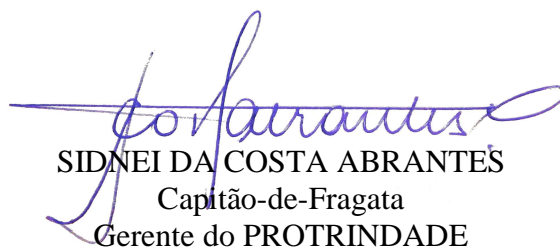
(..... Normas para mergulho do PROTRINDADE)

este deverá consultar a coordenação do PROTRINDADE, previamente, para avaliação da possibilidade de atendimento às necessidades de mergulho.

- 4.6. Qualquer que seja o tipo de mergulho, os mergulhadores deverão portar, ainda, equipamentos para sinalização visual e sonora, como boias, bandeiras e apitos.
- 4.7. As atividades de mergulho serão acompanhadas por mergulhadores especializados da Marinha, os quais apoiarão e supervisionarão todas as atividades realizadas.
- 4.8. Os pesquisadores que realizarem mergulhos (autônomos e/ou apneia) em Trindade deverão, obrigatoriamente, ao fim do período de permanência, redigir relatório das atividades desenvolvidas e encaminhá-lo ao Coordenador Técnico Operacional.

5. EVACUAÇÃO DA ILHA DA TRINDADE

Na eventualidade da necessidade de remoção da Ilha da Trindade, todas as ações necessárias serão desencadeadas pelo Chefe do Destacamento do Posto Oceanográfico da Ilha da Trindade (POIT)



SIDNEI DA COSTA ABRANTES
Capitão-de-Fragata
Gerente do PROTRINDADE

ANEXOS:

- A) Modelo de Planejamento detalhado; e
- B) Modelo de Termo de Responsabilidade.

Anexo A

PROGRAMA DE PESQUISAS CIENTÍFICAS NA ILHA DA TRINDADE

PLANEJAMENTO DE MERGULHO

DADOS DO PESQUISADOR

Nome:
CPF:
Endereço:
Cidade:Estado: Cep.:
Tel. E-mail:
Projeto de pesquisa:
.....
Tipo de Mergulho: () Apneia () Autônomo () Ambos
Nº: do certificado de mergulho:.....Nível do certificado:
Entidade certificadora:..... Data do último mergulho:
Data de certificação:.....Número comprovado de mergulhos:.....

Anexo B

PROGRAMA DE PESQUISAS CIENTÍFICAS NA ILHA DA TRINDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,.....,
CPF N°, residente à
....., declaro estar
ciente das normas estabelecidas para realização de mergulho na Ilha da Trindade, arquipélago de
Martin Vaz e área marítima adjacente, bem como entender a importância das mesmas, às quais devo
cumprir para minha segurança. Declaro, ainda, assumir total responsabilidade por eventuais acidentes
relacionados às atividades de mergulho por mim desenvolvidas, durante permanência na referida ilha.
Local e data:

Assinatura: